



MUNICÍPIO DE BARCELOS GRANJA FUTEBOL CLUBE

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.°, 46.° e 47.°, da Lei n.°5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 **GRANJA FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º501 665 331, com sede no Parque de Nossa Senhora do Socorro, n.º2, 4755-290, união das freguesias de Areias de Vilar e Encourados, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, <u>José Ilídio Pereira Cortês</u>, pelo seu Vice-Presidente, <u>Virgílio Martins Nogueira</u>, e pela sua Secretária, <u>Eveline Lopes</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol;
- b) Medida de apoio III Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira supra, bem como no apoio à construção de bloco com sanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2023/2024, com início a 1 de agosto de 2023 e término a 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 19.600,00€ (dezasseis mil e seiscentos euros):
- b) Medida de Apoio III: 9.800,00€ (nove mil e oitocentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
- 1.1. Uma comparticipação financeira para a medida I-B:
- 1.1.1. <u>até 10.000,00€</u> (dez mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:



- a) 5.000,00€ (cinco mil euros), após assinatura do contrato;
- b) 5.000,00€ (cinco mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.1.2. <u>até 2.600,00€</u> (dez mil euros), para apoio à manutenção do relvado sintético, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 1.300,00€ (mil e trezentos euros), após assinatura do contrato;
- b) 1.300,00€ (mil e trezentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.2. <u>Uma comparticipação financeira no valor até 5.000,00€</u> (cinco mil euros), concretamente para o apoio à construção de bloco com sanitários, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.
- 1.3. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Associação de Futebol de Braga)

- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2023/2024 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2023, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.
- 1.1. A comparticipação financeira mencionada no número anterior, no montante até 11.690,00€ (onze mil seiscentos e noventa euros), tem como finalidade apoiar:
- 1.1.1. A filiação das equipas:
- 1.1.2. A inscrição dos atletas federados da coletividade, com limite de 25 atletas por equipa para o Futebol 11, no escalão de Seniores.
- 1.1.3. As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.
- 1.1.4. As transferências, de âmbito nacional, nos limites mencionados anteriormente.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

ermos estabelecidos; olvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração:
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades



oficiais.

- 1.11. Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. Informar por escrito o Primeiro Outorgante sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quinta.
- 1.14. Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA NONA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Entidades associadas)

A Associação de Futebol de Braga nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2024, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

- 1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.°, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.°, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, de de 2024

Pel' O Município de Barcelos

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Granja Futebol Chube

/José Ilídio Pereira Cortês/

Presidente da Direção

/Virgílio Martins Nogueira/

Vice-Presidente

/Eveline Lopes/

Secretária





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

GRANJA FUTEBOL CLUBE

(COLETIVIDADE)





Largo do Municipio 4750-323 Barcelos

COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

O Granja Futebol Clube é uma Associação Desportiva com sede no Pq de Nossa Senhora do Socorro, nº 2 em Areias de Vilar, onde se	situa
o Granja F. C. é uma Associação jos e todas as atividades desenvolvidas pelo Granja F. C. O Granja F. C. é uma Associação inscrita como Pessoa Coletiva sem fins lucrativos e está inscrito na Associação de Futebol de Braga e nos Campeonatos Distritais de Seniores, Juvenis e Iniciados, em Futebol de onze, e Infantis e Benjamins em Futebol de sete e Petizes, pela Associação para a época 2023/2024. Pretende, desta forma, continuar a apoiar o desenvolvimento desportivo dos atletas que o desprincipalmente dos atletas de Areias de Vilar e Encourados, mas sem excluir os atletas das freguesias circunvizinhas.	a participar organizados
2 Modalidade	
2.1 🗵 <u>De prática exclusivamente coletiva.</u>	
2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:	
2.1.1.1 Basquetebol	
Liga/Proliga Nacional 1 · Nacional 2 Não aplicável.	
.2.1.1.2 Futebol e Futsal	
) A nível Nacional/Regional	
1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.	
) A nivel local	
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.	
2.1.1.3 Hóquei em Patins	
Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia	
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.	
2.1.1.4 Voleibol e Andebol	
1.º Divisão (Nacional) 2.º Divisão (Nacional) Não aplicável.	
1.2.2 De prática essencialmente individual.	
Modalidade desportiva motorizada.	
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.	
□ Não aplicável.	

Tel: 253809600 Fax: 253821263 email: geral@cm-parcelos.pt www.cm-barcelos.pt



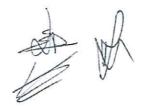
Largo do Município 4750-323 Barcelos

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de atletas		N.º de
(SIM/NÃO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipas
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - 1ª DIVISÃO - AF BRAGA	SÉNIOR	25		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	JÚNIOR	25		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	JUVENIL	20		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	INICIADO	20		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	INFANTIL	15		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	BENJAMINS	15		1
SIM	COMPETIÇÃO LÚDICA - AF BRAGA	PETIZES	8	4	1
	и				
		48			
	Secretary and the secretary an				
					

1.4 As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/comp de natureza amadora. Sim								
de natureza amadora. Sim Não Não aplicável. 1.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Bar	1.4 As r	orovas/com	peticões apresentad	as no Plano de Ativid	ades não têm natu	reza profissional. Trat	am-se de prova	s/competiç
1.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Ba	1000 T							
	⋉ Sim	□Não	☐ Não aplicável.		£			
⊠ Sim Não	1.5 Pret	tende divulg	gar o Município de Ba	arcelos (exemplo: Site	e Institucional; Equ	ipamentos Desportivo	s; Cartazes; Age	enda Barcelo
	⊠ Sim	☐ Não						
Tai 25350000			\(\tag{2}					





Z – QUANTIFICAÇÃO DOS RE	SULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
➤ Fomentar a prática desportiva	da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
☑ Dar formação desportiva e cív	ica aos jovens.
X Aumentar o número de atleta	s e escalões em competição.
Outros. Descreva:	
A NATUREZA DA SUA INTE RESPETIVOS DIREITOS E OBI	
O Não aplicável. O Outro. Des	Creva:
A Associação de Futebol de Bra Escalões em que a coletividade	ga organiza os Campeonatos Distritais, na categoria de Futebol de 11, Futebol de 7 e Competição Lúdica, nos se inscreve.
	** = 1
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE C A presente proposta vem na s A presente proposta vem na s	INTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OS HOUVER. equência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos. equência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
O Não aplicável.	
O Outro. Descreva.	
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2024 Época Desportiva 01/08/2023 a 31/07/2024 cutros
1.	
	QUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO. (descreva:

Tel 253809600 Fax 253821263 email geral@cm-barcelos.ct www.cm-barcelos.pt

Mod CMB344E



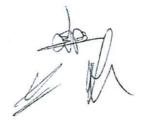
PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS



Largo do Município 4750-323 Barcelos

7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1 Sócios
7.1.1.1 ■ Número de sócios com a situação regularizada. 220
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
Número total de atletas seniores federados. 25
X Número total de atletas de formação federados. 107
☐ Número total de atletas seniores não federados.
☐ Número total de atletas de formação não federados.
□ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
a) Atletas federados na: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 ▼ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 22 - □ Não aplicável.
7.2 Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações:
a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:
O Granja Futebol Clube tem as suas instalações em terreno cedido pela Ordem Hospitaleira de S. João de Deus - Casa de Saúde de S. José, que desde a fundação do Clube, em 1960, sempre disponibilizou o espaço necessário para as infraestruturas necessárias ao desenvolvimento desportivo relacionado com o Granja. A cedência esté devidamente contratualizada através de um contrato de Comodato a 10 anos, renovável.
7.2.2 Informação sobre o transporte:
a) Transporte próprio: O Sim. Descreva: Não
I amount a management of the contract of the c





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO 8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	(m)	MONTANTE (€)
Inscrições do GRANJA FUTEBOL CLUBE, com sete equipas, na AF Braga (a)		7.000
Inscrições do GRANJA FUTEBOL CLUBE, adicionais na AF Braga, fora do âmbito do CPDD (b)		500
Taxas de organização dos jogos, pagos à AF de Braga (b)		3.000
Equipamentos para as quatro equipas (bolas, chuteiras, equipamentos) (b)		3.000
Despesas com deslocações e Lavandaria (manutenção e produtos de limpeza/lavagem) (b)		1.00
Policiamento e Segurança dos jogos (b)		1.300
Consultas e Tratamentos (b)	2	1.000
Manutenção do Relvado sintético (c)		2.600
e comment with the comment will be a simple of the comment with the commen		
	TOTAL:	19.600

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS Inscrições do GRANJA FUTEBOL CLUBE na AF Braga (a) - transferido diretamente Município <-> AF Braga.				
Apoio do Municipio - Manutenção do relvado sintético (c)		2.600		
		8 8 8 8 8 8 8		
00-16 1 - 1246-5				
	1 2 3 4 4 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6			
	#1 [Q 2	OTAL: 19.600		







*	Even	nlas	de	Dec	pesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prêmios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportívas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pecido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

- 9 PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
- O Não. ⊙ Sim.
- 10 PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

11 - PEDIDO DE CONCESS	ÃO DE APOIO	MATERIAL E/	OU LOGÍSTICO.
------------------------	-------------	-------------	---------------

O Não.

0

O Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Darcelos 30 de Outubro de 20 23
O REQUERENTE
resident Douglas Polaria
/Assinatura e Carimbo/
/Assinatura e Carimbo/
JOSÉ ILÍDIO PEREIRA CORTÉS - PRESIDENTE DA DIREÇÃO
/Nome e Função/
Vitibio fastino V/h
/Assinatura/
VIRGÍLIO MARTINS NOGUEIRA - VICE PRESIDENTE DA DIREÇÃO
/Nome e Função/
\mathcal{E}_{1}
_ Culture Ropes
/Assinatura/ EVELINE LOPES - SECRETÁŘIA-GERAL
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

GRANJA FUTEBOL CLUBE

(COLETIVIDADE)





Largo de Municipio 4750-323 Barcelos

COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

também, o parq O Granja F. C. o nos Campeonat pela Associação	ol Clube é uma Associação Desportiva com sede no Pq de Nossa Senhora do Socorro, nº 2 em Areias de Vilar, onde se situa, ue desportivo que dá apoio a todas as atividados desenvolvidas pelo Granja F. C. e uma Associação inscrita como Pessoa Coletiva sem fins lucrativos e está inscrito na Associação de Futebol de Braga e a participa os Distritais de Seniores, Juvenis e Iniciados, em Futebol de onze, e Infantis e Benjamins em Futebol de sete e Petizes, organizado para a época 2023/2024. Pretende, desta forma, continuar a apoiar o desenvolvimento desportivo dos atletas que o desejem faze los atletas de Areias de Vilar e Encourados, mas sem excluir os atletas das freguesias circunvizinhas.
1.2 Modalida	de
	rática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisa	io em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Bas	quetebol
Liga/Proliga	☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.2 Futo a) A nível Nacion	
☐ 1.ª Liga ☐	2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.
b) A nivel local	
Super Taça	1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hó	quei em Patins
☐ Taça Intercon	tinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH	□ 1.º Divisão (Nac.) □ 2.º Divisão (Nac.) □ 3.º Divisão (Nac.) □ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Vole	eibol e Andebol
☐ 1.ª Divisão (N	acional) 🔲 2.ª Divisão (Nacional) 🔲 Não aplicavel.
1.2.2 De p	rática essencialmente individual.
Modalidade o	esportiva motorizada.
☐ Modalidade d	esportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
Modalidade d	esportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicáve	

Tel 253809600 Fax 253821263 emai: geral@em-barceles pt www.cm-barceles.pt







1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de atletas		N.º de
(SIM/NÃO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipa
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - 1ª DIVISÃO - AF BRAGA	SÉNIOR	25		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	JŮNIOR	25		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	JUVENIL	20		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	INICIADO	20		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	INFANTIL	15		1.
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - AF BRAGA	BENJAMINS	15		1
SIM	COMPETIÇÃO LÚDICA - AF BRAGA	PETIZES	8	4	1
					1
			4	_	
	- 2.L				

			775.4					
1 4 - As pro	was/com	petições apresentad	as no Plano de Ati	vidades não ti	em natureza i	profissional,	Tratam-se de pro	ovas/competições
de natureza								
x Sim [☐ Não	☐ Não aplicável.						
1.5 Preten	ide divulg	jar o Município de Ba	arcelos (exemplo: S	lite Institucio	nal; Equipame	entos Despor	tivos; Cartazes; /	Agenda Barcelos)
- I								
▼ Sim	Não							
			1 H A - 1 M - 1					





Largo do Municipio 4750-323 Barcelos

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RES	SULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO	PROGRAMA.	
➤ Fomentar a prática desportiva	da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes i	ntervenientes.	
➤ Dar formação desportiva e cívi	ca aos jovens.		
➤ Aumentar o número de atletas	e escalões em competição.		
Outros. Descreva:			
L		4 20 2	
A NATUREZA DA SUA INTER	SQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCI. RVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS		
RESPETIVOS DIREITOS E OBR			
Não aplicável. Outro. Desc	creva:		
A Associação de Futebol de Brag		de Futebel de 11, Futebel de 7 e Campetição	Lúdica, nos-
Escalões em que a coletividade s	SO 1		
	400		
	A M		
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMEN	NTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ RE	EALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO	NA MESMA ÁREA
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS	S HOUVER.		
• A presente proposta vem na se	equência de CPDD celebrado no ano/época desportiv	a imediatamente anterior, com o Município de	Barcelos.
O A presente proposta vem na se	quência de CPDD celebrado com o Município de Bar	celos.	
O Não aplicável.			
Outro. Descreva.			
O Godo. Descreva.			
congression and control and the state of the			
e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		1	
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2024 Época Desportiva 01/08/2023 a 31/07/20	024 outro:	
	QUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO E	OO DDOODAMA CE A CHA TITULADADADA	DE NÃO EICAR A
	QUIRIDOS OU CONSTRUIDOS AO ABRIGO L PONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO		DE NAO FICAR A
Não aplicável. Outro. De	escrevat		
4-1			





Largo do Municipio 4750-323 Barcelos

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS	
7 – AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: 7.1.1 Sócios 7.1.1.1 ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 220	
7.1.2Atletas 7.1.2.1 Número	
Número total de atletas seniores federados.	
🗷 Número total de atletas de formação federados. 🛘 107	
☐ Número total de atletas seniores não federados.	
☐ Número total de atletas de formação não federados.	
☐ Não aplicável.	
7.1.2.2 Federação	
a) Atletas federados na: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA	
7,1.3 Pessoal Técnico 7,1.3.1 ▼ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 22	- □ Não aplicável.
7.2 Material:	
7.2.1 Informação sobre as instalações:	
a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. De	screve:
O Granja Futebol Clube tem as suas instalações em terreno cedido pela Orden desde a fundação do Clube, em 1980, sempre disponibilizou o espaço necessa relacionado com o Granja. A cedência está devidamente contratualizada atravé	no para as infraestruturas necessárias ao desenvolvimento desportivo
7.2.2 Informação sobre o transporte:	
a) Transporte próprio: O Sim. Descreva: O Não	
	g
*	





8.1 Despesas*:				
DESCRITÇÃO SUMÁRIA DAS A	TCDECAC		MONTANTE (€)	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SANITÁRIOS PARA O USO DOS SÓCIOS E PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA DOS JOGOS				
			T &	
			1	
and the second second			\$	
			ě	
-4 = =- 0 - 80 n Hz		* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
			0 0 -	
		тот	ral: 2800,0	
8.2 Receitas**:				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS I	DECETTAS		MONTANTE (€)	
	KLCLI I W			
APOIO DO MUNICÍPIO			5000,0	
RECEITAS PRÓPRIAS (BAR, PATROCÍNIOS, DONATIVOS)			h 200,00	
			*	
		M 1. A.D	- L	
	a egrami ca		-	
		TQ.	TAL: 9800,00	





Largo do Municipio

*	Exemp	los	de	Des	pesas	:
*	Exemp	los	ae	Des	pesas	5

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prêmios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material cesportivo
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

- 9 PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
- Não.

 Sim.

10 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futabol de Braga

Now

11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

● Não.

0

O Sim. Descreva:

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos pt www.cm-barcelos.pt

Mod CMB344E



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA. O REQUERENTE BUDGEL DE AITURE JOSÉ ILÍDIO PEREIRA CORTÉS - PRESIDENTE DA DIREÇÃO /Nome e Função/ /Assinatura/ VIRGÍLIO MARTINS NOGUEIRA - VICE PRESIDENTE DA DIREÇÃO /Nome e Função/ /Assinatura/ EVELINE LOPES - SECRETÁRIA-GERAL /Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrata-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

Tel: 253809600 Fax: 253821263 email: geral@cm-barceles.pt. www.cm-barceles.pt





PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Granja Futebol Clube. [Registo n.º97.388/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e Granja Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à construção de bloco com sanitários.

Barcelos, 08 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Parae Carelle.

Reunia Ordinairo 13/05/2024

Deli berado, por unanimidado, aprovar.